



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1400004604.000068/2026-75

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de higienização, desinfecção, tratamento e impermeabilização de espelho d'água (reservatório de água), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Nova Secretaria de Educação, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	CódigoE-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade(A)	ValorUnitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
------	---------------	-----------	---------	---------------	-------------------	--------------------------------

1	617578 - 3	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - DO TIPO HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE ESPELHO D' AGUA, COM CAPACIDADE DE 342.000 LITROS, COM 0,50CM DE PROFUNDIDADE, COM APLICACAO DE ACIDO E TRATAMENTO DE DE AGUA NOVA , INCLUINDO IMPERMEABILIZACAO DO ESPELHO COM AREA DE 684,00M2	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	617577 - 5	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - DO TIPO HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE ESPELHO D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 89.500LITROS, COM 0,50CM DE PROFUNDIDADE, COM AREA ESTIMADA DE 179,00M2, COM APLICACAO DE ACIDO E TRATAMENTO DE NOVA AGUA	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança sanitária e qualidade da água do espelho d'água existente na Nova Sede da Secretaria de Educação, prevenindo riscos à saúde, à segurança das instalações e à durabilidade da estrutura.

Os serviços de higienização, desinfecção, tratamento da água e impermeabilização são indispensáveis para assegurar o correto funcionamento do reservatório, bem como para atender às boas práticas de manutenção predial e sanitária aplicáveis à Administração Pública.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo previsto neste Termo de Referência foi definido com base nas características físicas do espelho d'água, considerando o espelho d'água com capacidade volumétrica aproximada de 342.000 litros, profundidade média de 0,50 m e capacidade de 89.500 litros, com 0,50cm de profundidade, com área estimada de 179,00m² com área total estimada de 684,00 m², destinada à execução de serviços de higienização e desinfecção, incluindo aplicação de ácido, tratamento de nova água e demais procedimentos técnicos necessários para garantir que a estrutura permaneça em condições sanitárias e salubres adequadas, conforme informações técnicas levantadas pela área demandante e parâmetros sanitários e normas técnicas aplicáveis.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não foi parcelada em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços de higienização, desinfecção, aplicação de ácido, tratamento da água nova e impermeabilização do espelho d'água, cuja execução exige padronização de procedimentos, compatibilidade técnica entre métodos, produtos e insumos utilizados e gestão unificada da execução, de modo a garantir a qualidade sanitária da água, a segurança dos usuários, a preservação das estruturas e a eficiência operacional das instalações, sendo o não parcelamento a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.4.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência).

Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14

ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto desta contratação compreende a prestação de serviços especializados de **higienização, desinfecção, aplicação de produtos químicos, tratamento da água e impermeabilização**, destinados ao **espelho d'água (reservatório)**, localizados na **Nova Sede da Secretaria de Educação**.

Quantidade(A)	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
1	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - DO TIPO HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE ESPELHO D' AGUA, COM CAPACIDADE DE 342.000 LITROS, COM 0,50CM DE PROFUNDIDADE, COM APLICACAO DE ACIDO E TRATAMENTO DE DE AGUA NOVA , INCLUINDO IMPERMEABILIZACAO DO ESPELHO COM AREA DE 684,00M2	12 (DOZE) MESES
1	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - DO TIPO HIGIENIZACAO E DESINFECCAO DE ESPELHO D'AGUA, COM CAPACIDADE DE 89.500LITROS, COM 0,50CM DE PROFUNDIDADE, COM AREA ESTIMADA DE 179,00M2, COM APLICACAO DE ACIDO E TRATAMENTO DE NOVA AGUA	12 (DOZE) MESES

ESPELHO D'ÁGUA (RESERVATÓRIO)

Os serviços relativos ao espelho d'água deverão contemplar, no mínimo:

- Esvaziamento controlado** do reservatório, com adoção de procedimentos que evitem danos à estrutura e ao entorno;
- Limpeza mecânica e manual** das superfícies internas, incluindo fundo e paredes, com remoção de sujidades, resíduos sólidos, incrustações e materiais sedimentados;
- Higienização e desinfecção** completa do espelho d'água, mediante aplicação de produtos químicos adequados, devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Aplicação de ácido**, conforme metodologia compatível com o tipo de revestimento e estrutura do reservatório, visando à eliminação de incrustações, biofilmes e microrganismos;
- Tratamento da água nova**, após o reabastecimento, assegurando parâmetros adequados de qualidade, equilíbrio químico e segurança sanitária;

f) **Impermeabilização do espelho d'água**, abrangendo área aproximada de **684,00 m²**, com utilização de materiais apropriados, de modo a garantir a vedação, a durabilidade da estrutura e a prevenção de infiltrações;

g) Execução dos serviços considerando a capacidade aproximada de **342.000** e profundidade média de **0,50 m** e capacidade de 89.500litros, com 0,50cm de profundidade, com area estimada de 179,00m2

h) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

a) Todos os serviços deverão ser executados por **empresa especializada**, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e produtos devidamente regularizados;

b) A execução deverá observar as **normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho** vigentes;

c) Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer a estrutura física das instalações nem oferecer riscos a usuários, servidores ou terceiros;

d) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

e) A conclusão dos serviços deverá resultar na plena funcionalidade do espelho d'água, atendendo às finalidades a que se destinam.

A execução dos serviços será realizada nos seguintes endereço:

OBJETO	LOCAL	ENDEREÇO
Espelho D'Água	Nova SEDE da Secretaria de Educação	Av. João de Barros 111 - Boa vista - Recife - PE

3.1. Os produtos químicos utilizados no tratamento descrito acima serão fornecidos pela Contratada e a quantidade e tipos de produtos utilizados serão estabelecidos pela própria contratada como parte do serviço prestado e a depender das condições e qualidade da água utilizada pela Contratante.

3.2. Realizar, no mínimo, 03 (três) visitas semanais as segundas, quartas e sextas nas instalações da Contratante, a fim de verificar o funcionamento dos reservatórios e solucionar eventuais problemas;

3.3. Verificar durante as visitas semanais a temperatura, potencial hidrogênio (PH), alcalinidade total da água e realizar a correção dos mesmos sempre que necessário, garantindo assim o perfeito funcionamento dos reservatórios.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado, conforme previsto no art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, tais como:

- A. Mão de obra qualificada e respectivos encargos sociais e trabalhistas;
- B. Insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços de manutenção, limpeza, tratamento e conservação dos espelhos d'água;
- C. Fornecimento e aplicação de produtos químicos adequados ao tratamento da água, incluindo controle de pH, cloro e demais parâmetros técnicos;
- D. Limpeza, aspiração, escovação, filtragem, retrolavagem de filtros e demais procedimentos operacionais;
- E. Transporte, manuseio e destinação final adequada de resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- F. Despesas administrativas, tributos e demais encargos incidentes sobre a execução contratual.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade: 0108

Programa: 12.122.0438.4385.1361

Ação: 4385

Elemento de Despesa: 00

Categoria Econômica: 3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (dias), contados da data da sua

apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Para os casos de Fornecimento)

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42

e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do objeto

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços especializados de higienização, desinfecção, tratamento químico da água, aplicação de produtos específicos e impermeabilização de espelho d'água, faz-se necessária a comprovação de aptidão técnica mínima da proponente, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente relacionados a serviços de higienização, desinfecção, tratamento de água, limpeza de reservatórios, espelho d'água;

7.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, no mínimo, a identificação da contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

7.1.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica exigida;

7.1.4. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, limitando-se a exigência à compatibilidade técnica com o objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade;

7.1.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

8.1.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

8.1.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

8.1.4. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

Documentos complementares: anexo C

8.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

9. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

10 DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

10.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 107 da Lei nº14.133, de 2021.

10.1.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, na qualidade de contratante, assegurar as condições necessárias para o regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

São obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital ou no contrato:

- A.** Designar gestor e fiscal do contrato ou da Ordem de Serviço, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços;
- B.** Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao acesso às instalações onde os serviços serão executados, bem como prestar as informações indispensáveis à correta execução do objeto;
- C.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- D.** Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para correção, quando cabível;
- E.** Atestar a execução dos serviços, após verificação de sua conformidade com o objeto contratado, para fins de liquidação da despesa;
- F.** Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou Ordem de Serviço, quando aplicável;
- G.** Exigir o cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
- H.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital ou no contrato:

- A.** Executar os serviços de higienização, desinfecção, tratamento da água, aplicação de produtos químicos e impermeabilização do espelho d'água, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B.** Utilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada, bem como equipamentos, ferramentas, materiais e produtos adequados, legalmente permitidos e compatíveis com o objeto;
- C.** Observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente por sua equipe durante a execução dos serviços;
- D.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, manuseio e aplicação de todos os produtos químicos necessários à execução dos serviços, assegurando sua correta utilização e armazenamento;
- E.** Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às instalações, estruturas, equipamentos e bens da Contratante ou de terceiros, responsabilizando-se pela reparação de eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação;
- F.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo apresentar os documentos comprobatórios sempre que

solicitados pela Administração;

G. Comunicar imediatamente à fiscalização da Contratante a ocorrência de situações que possam comprometer a execução dos serviços, propondo, quando necessário, medidas corretivas;

H. Atender prontamente às determinações da fiscalização, procedendo às correções, ajustes ou reexecuções dos serviços que forem considerados inadequados ou em desconformidade com o objeto contratado;

I. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

J. Destinar corretamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

K. Entregar o espelho d'água em perfeitas condições de uso, higiene e segurança, atendendo às finalidades a que se destinam;

L. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

13. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando que os serviços de manutenção, limpeza, tratamento e conservação de espelhos d'água apresentam baixa complexidade contratual, sendo passíveis de execução integral por empresas especializadas do setor, sem a existência de riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia adicional.

14. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço SEDE da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE

- Gerência de Serviços Administrativo – GESAD

A Gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Jamile Rocha Lima, matrícula 18356214-01, e-mail: jamilel@educacao.pe.gov.br, telefone (81) 3183-9228, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Administrativos, em exercício na Gerência de Serviços e Apoio Administrativo – GESAD, sediada na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. José Diego Lima da Silva, matrícula 18355854/01, e-mail jose.dlsilva@adm.educacao.pe.gov.br, telefone (82) 98876-0942, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, em exercício na GESAD, localizada na sede da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, por meio de servidores formalmente designados, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização será exercida de forma técnica e administrativa, compreendendo o acompanhamento das etapas de execução, a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas e o controle de prazos e condições contratuais.

COMPETE A FISCALIZAÇÃO

a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados em conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato;

b) Verificar o cumprimento das normas de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis;

c) Registrar as ocorrências relevantes em relatório ou diário de obra/serviço, comunicando imediatamente à autoridade competente eventuais irregularidades;

d) Solicitar à contratada a correção de falhas, vícios ou irregularidades observadas durante a execução dos serviços, fixando prazos para saneamento;

e) Aprovar os relatórios técnicos e registros fotográficos apresentados pela contratada, validando as medições correspondentes;

f) Emitir atesto de execução para fins de pagamento, após verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais e fiscais;

g) Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e no instrumento contratual.

14.1 A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, trabalhistas, fiscais e legais, sendo esta a única responsável pela execução adequada e segura dos serviços.

14.2. A fiscalização poderá, sempre que necessário, solicitar apoio de outros setores técnicos da SEE/PE ou de órgãos competentes, para assegurar o cumprimento das normas e garantir a qualidade da execução contratual.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.1 Empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR;

16.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$ TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

16.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

16.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

16.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

17.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

17.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

17.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

17.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

18. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

As penalidades aplicáveis às infrações cometidas no decorrer da prestação dos serviços de manutenção, limpeza, tratamento e conservação de espelhos d'água serão aquelas previstas na minuta do contrato, anexa ao Edital, observando-se o disposto nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.1 Considerando as particularidades da execução dos serviços de manutenção, limpeza, tratamento e conservação de espelhos d'água, ficam estabelecidas as seguintes sanções específicas, sem prejuízo das demais previstas no contrato:

a) Atraso injustificado no início ou na execução dos serviços - aplicação de multa diária, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, enquanto perdurar o descumprimento;

b) Execução dos serviços em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações do Termo de Referência ou orientações da fiscalização - aplicação de multa, sem prejuízo da obrigação de correção ou refazimento dos serviços, às expensas da contratada, sem ônus adicional para a Administração;

c) Não recolhimento, manuseio inadequado ou destinação irregular de resíduos, materiais ou efluentes decorrentes da limpeza e manutenção - aplicação de multa por ocorrência, além da obrigação de regularização imediata, conforme normas ambientais vigentes;

d) Ausência ou uso inadequado de equipamentos, produtos, sinalização de segurança ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - paralisação dos serviços até a devida regularização, com aplicação de multa por ocorrência;

e) Danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como a sistemas hidráulicos, elétricos ou estruturais dos espelhos d'água - obrigação de reparação imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.2 Outras sanções administrativas previstas na legislação e na minuta contratual poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.3 As penalidades serão registradas no processo administrativo da contratação e poderão repercutir na avaliação de desempenho da contratada, para fins do art. 88 da Lei nº 14.133/2021

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis, incluindo o correto manuseio, armazenamento, transporte e destinação adequada de resíduos, efluentes e materiais resultantes da execução dos serviços de manutenção, limpeza, tratamento e conservação de espelhos d'água, em conformidade com a legislação vigente e com eventuais licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

a. A análise e o tratamento de riscos desta contratação seguem os critérios estabelecidos nos arts. 10 a 15 do Decreto nº 53.384/2022, conforme modelos e orientações da SCGE/PE.

b. As medidas de mitigação de riscos, quando aplicáveis, serão incluídas neste Termo de Referência ou em anexo específico, para posterior inserção na minuta contratual.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Modelo de Ordem de Serviços

Anexo C - Declarações complementares

Anexo D - Modelo de Declaração de vistoria técnica (Para os casos de serviço em que for aplicável)

Anexo E - Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)(Para os casos de serviço em que for aplicável)

Recife, ___ de _____ de 20__.

Matrícula(s)

DATA DE VERSÃO DO TR SAD 27/02/2025

**ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA**

À

Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	CódigoE-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade(A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses)(D) = (A) x (C)
1			UND			R\$	
2			UND			R\$	

VALOR TOTAL

R\$

OU

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua

apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__
Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)
(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
OS Nº:		____ / 20 ____	
CONTRATO Nº:		____ / 20 ____ (PROCESSO: _____)	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		____ / ____ / 20____	
PRAZO PARA EXECUÇÃO:		Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere	
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável	
CONTRATADA:			
OBJETO:		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
TOTAL			

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

Atenciosamente,
Kelly Cristiane Costa do Nascimento
SEE - Gerente de Serviços Administrativos - GESAD
MAT. 184.141-33



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristiane Costa do Nascimento**, em 19/05/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86677430** e o código CRC **AEA36C7E**.

Referência: Processo nº 1400004604.000068/2026-75

SEI nº 86677430